

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº. 002722/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº. 001264/2009

Data: 10/09/2009

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2386/2009.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em 14 09 09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em: 14 09 09

VER. DEDÉ TINTAS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº. 001290/2009

**INCLUI, Projeto de Lei Nº. 2722, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2722 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009


DEDE TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de setembro de 2009


Ver. JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT
2ª SECRETÁRIO



Butiá, 09 de setembro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:


Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº2386/2009.

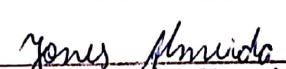
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, durante a tramitação do Projeto na Casa Legislativa a Secretaria Municipal de Finanças, equivocadamente, utilizou o mesmo código seqüencial em um novo Projeto. Com a aprovação dos dois Projetos, o orçamento ficou com dois códigos idênticos em Programas distintos.

O presente Projeto de Lei, visa corrigir este erro de classificação contábil.

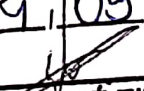
Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

PROTOCOLO
Em 09/09/09 16:20 h
 Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA APROVADO
Em 14/09/09
Câmara de Vereadores de Butiá

APROVADO
Em: 14/09/09
 VER. DEDÉ TINTAS Presidente



PROJETO DE LEI 2722/09

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI
MUNICIPAL Nº2386/2009.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2386/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 7.731,9000 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

U. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculado Estadual

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0022 – Assistência Social Geral

Projeto 1.113 - COREDES Consulta Popular – Equipamentos UBS 2.....R\$ 7.731,90

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.731,90

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
[www. Câmara-butia.rs.gov.br](http://www.Câmara-butia.rs.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

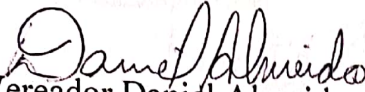
Data: 14/09/2009.

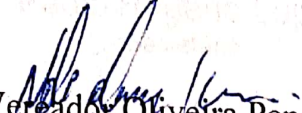
Parecer sobre Projeto de Lei 2722/2009, ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2386/2009.

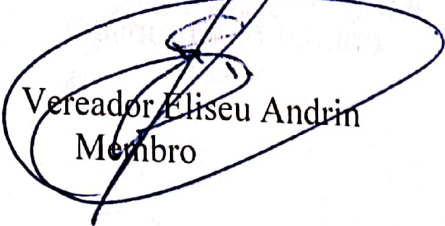
Considerando o Projeto de Lei nº 2722/2009, opinamos pela apreciação e aprovação do mesmo, considerando que há previsões legais e orçamentária, informamos ainda, que o referido projeto encontra-se em consonância a legislação vigente.

É o parecer!

Butiá, SETEMBRO de 2009.


Vereador Daniel Almeida
Presidente


Vereador Oliveira Pena Branca
Secretário/relator


Vereador Eliseu Andrin
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2722/2009 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 2722/2009, que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2386/2009.

Informamos que o referido Projeto é constitucional e está em simetria com as Leis vigentes, estando **apto** a ser apreciado e aprovado pelo plenário desta Casa.

É o parecer!

Butiá, setembro de 2009.


Eliseu Andrin
Presidente/Relator


Paulo Rogério Lopes
Secretário


Guilherme Machado
Integrante